



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0452-15

imóvel a ser expropriado (nome do logradouro e número) e o seu respectivo número de cadastro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

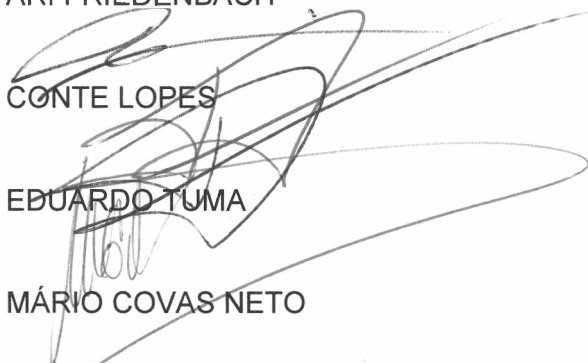
RELCOM

1486/2016

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 26/10/2016


ALFREDINHO

ARI FRIEDENBACH


CONTE LOPES

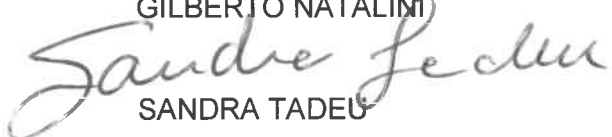
EDUARDO TUMA

MÁRIO COVAS NETO


ARSELINO TATTO

DAVID SOARES

GILBERTO NATALINI


SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 01 / 11 / 2016

Pág. 91 Col. 1-2

Conferido

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Auxiliar Operacional
RF 11.328

A Comissão de

Em

08 / 11 / 2016
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF 11.328 - SGP 17

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

09 NOV. 2016

Secretário

RF

Gabriel S. M. Ribeiro
RF 11.317 - SGP.12

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Paulo Figueira

Para relatar

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em

Presidente

Ous o prazo para manifestação de 8 dias, nos termos do § 3º,
artigo 63 do R.I.

11/11/16

SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 03 / 01 / 17

Nome

de

Gabriel S. M. Ribeiro
RF 11.317 - SGP.12

SGP-12

118220

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com - 36 - fls.

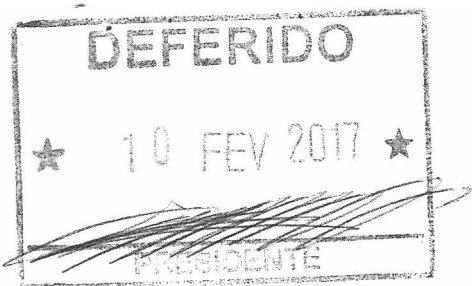
Arquivado em 09/01/2017 -

O Func.º

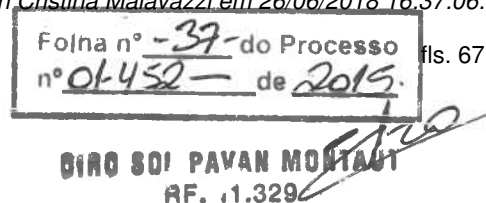
CIRO SOL PAVAN MONTAUT

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º - 37 - e folha de informação
sob n.º - 38 - 14.02.2017

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
RF. 11.329



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Requerimento de Desarquivamento
Das proposições do PSOL

Requer o desarquivamento de proposições.

RDS

Senhor Presidente: Milton Leite

118/2017

Eu, Ver. Toninho Vespoli, líder da bancada do PSOL, nos termos do art. 275, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo dos Vereadores, requiro a V. Exª o desarquivamento de todas as proposições abaixo transcritas, de minha autoria/PSOL:

Mat.	Nº	Ano
PDL	59	2016
PDL	70	2016
PDL	74	2015
PL	6	2016
PL	10	2014
PL	17	2015
PL	79	2016
PL	100	2015
PL	111	2014
PL	112	2014
PL	113	2014
PL	114	2014
PL	120	2014
PL	135	2014
PL	150	2016
PL	152	2016
PL	156	2011
PL	179	2014
PL	219	2013
PL	231	2016

Mat.	Nº	Ano
PL	239	2014
PL	240	2014
PL	243	2013
PL	243	2014
PL	255	2015
PL	270	2013
PL	273	2016
PL	303	2013
PL	310	2016
PL	315	2015
PL	316	2015
PL	317	2015
PL	319	2014
PL	353	2015
PL	354	2015
PL	371	2015
PL	371	2016
PL	383	2014
PL	401	2014
PL	424	2014

Mat.	Nº	Ano
PL	425	2014
PL	426	2014
PL	451	2015
PL	452	2015
PL	479	2015
PL	514	2016
PL	515	2015
PL	516	2015
PL	517	2012
PL	519	2016
PL	520	2016
PL	528	2015
PL	543	2014
PL	546	2011
PL	559	2013
PL	580	2016
PL	582	2016
PL	586	2016
PL	600	2015
PL	648	2015

Mat.	Nº	Ano
PL	666	2015
PL	667	2015
PL	668	2015
PL	709	2015
PL	757	2013
PL	789	2013
PL	824	2013
PL	852	2013
PLO	4	2013
PLO	5	2014
PLO	8	2013
PLO	9	2013
PLO	19	2001
PR	10	2012
PR	12	2014
PR	15	2014
PR	16	2014
PR	30	2013
PR	34	2013

São Paulo, 08 de Fevereiro de 2016.

Toninho Vespoli
Toninho Vespoli
Vereador



16:37 10/02/2017 017138 - Protocolo Legislativo - 538.22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

-38-

do processo nº

#01-452#

de 20.

15

14

02

2017

(a)

CIRO SOL PAVAN MONTAUD
RF. 11.329

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

14/02/2017

ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-118/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

14 / 02 / 17

UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

A Comissão de:
URB

15,02,17

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

16 FEV. 2017

Secretário RF

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.975

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Eduardo Suplicy

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 22/02/17

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Ao Vereador / À Vereadora

ALFREDO

Para Relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Em 15,03,17

Presidente

Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos termos do § 3º do artigo 63 RI

Segue munido S, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado S sob folha(s)
nº 39 e 40 Em 21/06/18

Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP-1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	39	do
Processo nº	01-452/15	
Carmen Cristina Malavazzi		
RF:	11.197	

1032/2018

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 452/15

De autoria do nobre Vereador Toninho Vespoli, o **Projeto de Lei nº 452/15**, disciplina a disponibilização de informações sobre o imóvel que for declarado de utilidade pública ou interesse social para fins de desapropriação, como a indicação do número do endereço no respectivo logradouro de cada imóvel, bem como o número do cadastro do imóvel (também chamado de número do contribuinte ou SQL), de cada imóvel a ser desapropriado, e dá outras providências.

Segundo a sua justificativa, a iniciativa visa assegurar o direito à informação, em favor do cidadão, que tem o seu imóvel declarado de utilidade pública ou interesse social para fins de desapropriação.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se **pela legalidade**, na forma de um **Substitutivo**, que visa adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa.

No que se refere ao ordenamento jurídico, segundo Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa - CCJLP, a publicidade e a transparência são princípios que devem reger a atuação da Administração Pública como um todo, consoante determinam a Constituição Federal (art. 37, caput), a Constituição Estadual (art. 111) e a Lei Orgânica do Município (art. 81). Destaca ainda, a Douta CCJLP, a Constituição Estadual, em seu art. 115, § 1º, e o art. 5º, XXXIII da Carta Magna, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/11, conhecida como "Lei de Acesso à Informação".

Nessa direção, o Decreto municipal nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo, estabelece no artigo 2º que "os órgãos e entidades municipais assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, mediante a adoção de procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão".

Entre as diretrizes à execução dos procedimentos previstos no decreto no artigo 3º, constam: a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações (II); e o desenvolvimento do controle social da Administração Pública (V).

Em consonância com as diretrizes relativas à transparência e ao controle social, o Plano Diretor Estratégico do município, instituído pela Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal de Informações determinando, no artigo 352, §2º, que este buscará, progressivamente, permitir o:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 40 do
Processo nº 01-452/15
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

1032/2018

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 452/15**

- "I - mapeamento de investimentos, projetos e programas públicos das diversas secretarias, órgãos descentralizados e concessionárias previstos nos respectivos orçamentos, bem como de seu efetivo dispêndio por etapas de realização;*
- II - cadastro e mapeamento de licenciamentos de projetos, programas e empreendimentos públicos e privados com sua localização geográfica e em seus estágios de aprovação, execução e sua conclusão;*
- III - mapeamento e caracterização de remoções e fluxo de moradores removidos previstos, em curso e sua evolução temporal;"*

Note-se, portanto, que a presente iniciativa visa contribuir com as disposições citadas. Quanto ao mérito, reconhece-se a necessidade de aprimoramento dos canais de comunicação para a obtenção de informações, de modo mais direto e preciso, acerca dos imóveis afetados por desapropriações.

Ante o exposto, a **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente** manifesta-se **favoravelmente** a aprovação do Projeto de Lei nº 452/15, nos termos do **Substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 20/06/2018

Alfredinho
Relator

Toninho Paiva
Presidente

Fabio Riva

Camilo Cristóforo

José Police Neto

Dalton Silvano

Souza Santos

Del. 1064/2018